



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 194/2021/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307477/2021**

“O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ: **03.072.631/0001-04**, com sede à Rua Comandante Costa, nº 1729, Bairro Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP: 78.020-400 - Fone: (65) 3901-5151 – Cel. (65) 99917-5554, e-mail: supridatas@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ROSA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.181-9 – SSP/MT e inscrito no CPF nº. 275.028.991-20.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 194/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. SES-PRO-2022/23159, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 194/2021/SES/MT**, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **24/08/2022** e término em **23/08/2023**, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 006/2021/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

LOTE 02						
SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICOS, POR FACE MENSAL.	FE	2.928	PRÓPRIA	R\$ 45,30	R\$ 132.638,40

2.1.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 132.638,40 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE
Coordenadoria de Protocolo e Arquivo	036	3.3.90.39	2007	134
Superintendência de Gestão de Pessoas-SPG/SES				
Coordenadoria de Patrimônio				
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa - CRIDAC	526	3.3.90.39	2970	134
Centro Estadual Regional de Média e Alta Complexidade -CERMAC	526	3.3.90.39	2454	112
Centro Integrado de Assistência Psicossocial - CIAPS	526	3.3.90.39	2450	134
Superintendência de Regulação / Coordenadoria de Apoio Administrativo	526	3.3.90.39	2545	134
Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP-MT	526	3.3.90.39	2521	134





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

MT - Hemocentro	526	3.3.90.39	2513	134
Laboratório Central do Estado de Mato Grosso - LACEN	526	3.3.90.39	2511	112
Superintendência de Vigilância em Saúde	526	3.3.90.39	2523	112

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A PARTE CONTRATADA deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 194/2021/SES/MT.

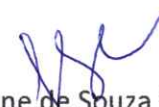
6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

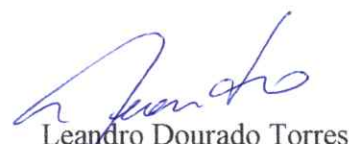
Cuiabá-MT, 08 de agosto 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde


JOÃO ROSA DOS SANTOS JUNIOR
Supridatas Comércio de Móveis LTDA

Testemunha:


Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595


Leandro Dourado Torres
Matrícula: 307731

